**EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO PMSBS Nº- 001/2020**

EDITAL DO PRÊMIO **VIVA CULTURA**,VOLTADO PARA OS TRABALHADORES (AS) DA CULTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL

**1. PREÂMBULO**

1. A Fundação de Cultura e Turismo de São Benedito do Sul lança o Edital do Prêmio **Viva Cultura** destinando R$ 115.750,35 (cento e quinze mil, setecentos e cinquenta reais e trinta e cinco centavos) para, pelo menos, 125 (cento e vinte e cinco) iniciativas que visam fortalecer e dar visibilidade a cadeia produtiva dos trabalhadores da CulturaSão Beneditense, respeitando os princípios da transparência, isonomia, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, equilíbrio na distribuição dos recursos, gratuidade e acesso à inscrição.

1.1. Este edital de premiação respeita a Lei Federal n° 14.017/2020, que destinou 3 bilhões à cultura e reconhece o caráter emergencial das ações, o Decreto Federal n° 10.464/2020 e o Decreto Municipal 046/2020.

**2. DO OBJETO**

2.1. O Prêmio **Viva Cultura**, destina-se a reconhecer, valorizar e fortalecer as atividades desenvolvidas pelos trabalhadores e trabalhadoras da cultura de São Benedito do Sul, em quaisquer linguagens, estimulando sua diversidade, como elementos importantes da economia da cultura, através de projetos que prevejam a contratação dos diversos profissionais que atuam na cadeia produtiva das artes e da cultura, sejam eles de produção, promoção, técnica e atuação, dentre outros.

2.2. Entende-se como trabalhador/a da cadeia produtiva das artes e da cultura toda e qualquer pessoa que adquire ou complementa sua renda através de trabalhos desempenhados nas artes e na cultura São Beneditense, sejam eles de produção, promoção, técnica e atuação, dentre outros, que comprove efetiva realização de atividades ou prestação de serviços há, pelo menos, dois anos anterior a este edital de premiação.

2.3. Serão premiados em âmbito municipal, pelo menos, projetos das diversas linguagens artísticas e culturais, por meio da destinação de recursos que viabilizem a manutenção dos seus trabalhos e de suas equipes e que prevejam, nas propostas, maneiras que não causem aglomerações para a exibição de seus projetos, através de transmissões pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

**3. DAS CATEGORIAS**

3.1. Este Prêmio contemplará 04 (quatro) categorias distintas, a saber:

3.1.1. Categoria **A** - Trabalhadores(as), grupos, coletivos ou organizações culturais com ou sem CNPJ, com até 02 anos de atividades em São Benedito do Sul PE, que atuem efetivamente, no setor cultural, há, pelo menos, 02 anos anterior a publicação da Lei n° 14.017/2020 e que não tenham recebido o subsídio mensal previsto do Inciso II da referida Lei;

3.1.2. Categoria **B** - Trabalhadores(as), grupos, coletivos ou organizações culturais com ou sem CNPJ, com mais de 05 anos de atividades em São Benedito do Sul PE, que atuem efetivamente, no setor cultural, há, pelo menos, 05 anos anterior a publicação da Lei n° 14.017/2020 e que não tenham recebido o subsídio mensal previsto do Inciso II da referida Lei;

3.1.3. Categoria **C** - Trabalhadores(as), grupos, coletivos ou organizações culturais com ou sem CNPJ, com mais de 10 anos de atividades em São Benedito do Sul PE, que atuem efetivamente, no setor cultural, há, pelo menos, 10 anos anterior a publicação da Lei n° 14.017/2020 e que não tenham recebido o subsídio mensal previsto do Inciso II da referida Lei;

3.1.4. Categoria **D** - Micro e pequenas empresas culturais, com ou sem fins lucrativos que atuem efetivamente, no setor cultural, há, pelo menos, 02 anos anterior a publicação da Lei n° 14.017/2020, que não tenham recebido o subsídio mensal previsto do Inciso II da referida Lei e que tiveram suas atividades paralisadas devido à pandemia do Corona vírus.

**4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Estão habilitadas a participar do Prêmio **Viva Cultura**, os Trabalhadores(as) da cadeia produtiva das artes e da cultura de São Benedito do Sul, das mais diversas linguagens, pessoas físicas (maiores de 18 anos), pessoas jurídicas, de natureza Cultural e MEI – Micro Empreendedor Individual.

4.2. O MEI poderá participar deste certame, desde que se trate do trabalhador/a inscrito/a, não podendo figurar como representante de banda, como também só será aceito se sua finalidade for de natureza cultural.

**5. DAS POLÍTICAS AFIRMATIVAS**

5.1. Terão reservas de, até 10%, para projetos propostos por mulheres trans ou travestis, homens trans ou pessoas não binárias;

5.2. Terão reservas de, pelo menos, 10% para projetos propostos por pessoas negras;

5.3. Terão reservas de, até 10%, para projetos propostos por mulher monoparental;

5.4. Terão reservas de, até 10% de projetos propostos por pessoas idosas e;

5.5. Terão reservas de, até 10% para projetos propostos por pessoas com deficiências.

**6. DAS POSSIBILIDADES DAS INSCRIÇÕES**

6.1. As inscrições poderão ser feitas, preferencialmente de forma virtual pelo site https://saobeneditodosul.pe.gov.br ou presencial, de segunda a sexta, das 8h às 13h na sede da Prefeitura Municipal de São Benedito do Sul, na Secretaria de Cultura.

6.2. Nas entregas presenciais, é obrigatório o uso de máscara e apenas uma pessoa, por vez, poderá entregar o projeto, não sendo admitidas aglomerações. Serão distribuídas senhas, por ordem de chegada.

**7. DA PREMIAÇÃO**

7.1. O Prêmio **Viva Cultura**, para os Trabalhadores/as das artes e da cultura de São Benedito do Sul contemplará, 06 (seis) categorias distintas, a saber:

7.2. A distribuição dos recursos será realizada de acordo com os seguintes valores e quantitativos de contemplados:

Categoria **A** – Segmento Música

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **GRUPO** | **QTD** | **DE BENEFICIÁRIOS** | **VALOR INDIVIDUAL** | **TOTAL** |
| A1 | 12 | Atividades de 2 a 5 anos | 800,00 | 9.600,00 |
| A2 | 08 | Atividades de 5 a 10 anos | 1.000,00 | 8.000,00 |
| A3 | 03 | Acima de 10 anos | 1.500,00 | 4.500,00 |
| **TOTAL** |  |  |  | **22.100,00** |

Categoria B – Segmento Dança

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **GRUPO** | **QTD** | **DE BENEFICIÁRIOS** | **VALOR INDIVIDUAL** | **TOTAL** |
| B1 | 10 | Atividades de 2 a 5 anos | 600,00 | 6.000.00 |
| B2 | 12 | Atividades de 5 a 10 anos | 800,00 | 9.600,00 |
| B3 | 04 | Acima de 10 anos | 1.000,00 | 4.000,00 |
|  |  |  |  |  |
| **TOTAL** |  |  |  | **19.600,00** |

Categoria C – Segmento Teatro

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **GRUPO** | **QTD** | **DE BENEFICIÁRIOS** | **VALOR INDIVIDUAL** | **TOTAL** |
| C1 | 10 | Atividades de 2 a 5 anos | 600,00 | 6.000,00 |
| C2 | 20 | Atividades de 5 a 10 anos | 1.000,00 | 20.000,00 |
| C3 | **10** | Acima de 10 anos | **1500.00** | **15.000,00** |
| **Total** |  |  |  | **43.000,00** |

Categoria D – Segmento Literatura

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **GRUPO** | **QTD** | **DE BENEFICIÁRIOS** | **VALOR INDIVIDUAL** | **TOTAL** |
| D1 | 06 | Atividades de 2 a 5 anos | 600,00 | 3,600,00 |
| D2 | 05 | Atividades de 5 a 10 anos | 800,00 | 4.000,00 |
| D3 | 02 | Acima de 10 anos | 1.225,00 | 2.450,00 |
| **TOTAL** |  |  |  | **9.600,00** |

Categoria E – Artesanato

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **GRUPO** | **QTD** | **DE BENEFICIÁRIOS** | **VALOR INDIVIDUAL** | **TOTAL** |
| E1 | 5 | Atividades de 2 a 5 anos | 600,00 | 3,000,00 |
| E2 | 10 | Atividades de 5 a 10 anos | 800,00 | 8.000,00 |
| E3 | 5 | Acima de 10 anos | 2.000,00 | 10.000,00 |
| **TOTAL** |  |  |  | **21,000,00** |

Categoria F – Cultura Popular

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **GRUPO** | **QTD** | **DE BENEFICIÁRIOS** | **VALOR INDIVIDUAL** | **TOTAL** |
| F1 | 1 | Acima de 10 anos | 2.035,00 | 2.035,00 |
| **TOTAL** |  |  |  | 2.035,00 |

7.3 Os prêmios concedidos às pessoas físicas terão obrigatoriedade a retenção na fonte do valor do Imposto de Renda correspondente à alíquota conforme determina o Manual do Imposto de Renda Retido na Fonte – MAFON, à época do pagamento.

**8. DA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS**

8.1. O valor total dos prêmios será distribuído obedecendo as quantidades disponibilizadas por categoria. Se o valor todo não for utilizado em uma determinada categoria, ele será distribuído entre as outras com maior número de inscrições. Será garantido um percentual mínimo de 10% do total dos prêmios para cada categoria.

8.2 As despesas em decorrência do objeto deste Chamamento Publico correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**Unidade Gestora:**1- Prefeitura Municipal São Benedito do Sul

**Órgão Orçamentário:** 19000 –Secretaria de Cultura

**Unidade Orçamentária:** 19010- Departamento de Cultura

**Função:** 13- Cultura

**Subfunção:** 122- Administração Geral

**Programa**: 1303- Ações Culturais

**Ação**: 2.300- Manutenção das Ações de Mitigação dos Efeitos da COVID-19 no Setor de Cultura- Custeio.

**Despesa** **1136** 3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Cientificas, Desportivas e Outras.

**Fonte de Recursos:** 101 – MSC -1.940.0000 Governo Federal COVID-19 (Cultura).

**Despesas 1137** – 3.3.90.43.00 Subvenções Sociais

**Fonte de Recurso**: 101 – MSC- 1.940.0000 Governo Federal COVID-19 (Cultura).

**9. DAS INSCRIÇÕES**

9.1. As inscrições ficarão abertas por um período de 30 dias corridos, contados a partir da data de publicação do Edital no Diário Oficial do Município.

9.2. As propostas, preferencialmente, devem ser encaminhadas através do site https://saobeneditodosul.pe.gov.br ou entregues presencialmente, de segunda a sexta, das 8h às 13h na sede Secretaria de Cultura e Turismo de São Benedito do Sul.

9.3. Serão aceitas inscrições orais, para as pessoas com dificuldades na escrita, desde que, sejam respondidas todos os itens do formulário de inscrição e anexados ou impressos os demais documentos. Podem ser gravados no celular, em forma de áudio ou vídeo e encaminhado pelo site, ou entregue presencialmente, em CD, DVD ou Pen Drive.

9.4. Cada candidato poderá apresentar somente uma iniciativa para a seleção.

Na hipótese de haver mais de uma inscrição por candidato, será considerada a última inscrição enviada. Os materiais das inscrições anteriores serão descartados.

9.5. A proposta deverá ser encaminhada, acompanhada dos seguintes documentos necessários para inscrição:

* Formulário de Inscrição devidamente preenchido (Anexo I);
* Comprovante de endereço do proponente;
* Cópia do RG e CPF do proponente Pessoa Física ou do(s) dirigente(s) da Pessoa Jurídica;
* Cartão de CNPJ da Pessoa Jurídica (só para empresas)
* Contrato Social da Pessoa Jurídica (só para empresas)
* Comprovações de atividades, correspondente a Categoria de Inscrição (folder, fotos, cartazes, programas, clipagem, declarações de entidades, dentre outras)
* CND municipal, CRF Estadual, Certidão Conjunta da União, CRF – FGTS e CNDT.

**10. DA COMISSÃO DE ANÁLISE, DO PROCESSO DE SELEÇÃO/CRITÉRIOS E DOS RECURSOS**

10.1. Os projetos serão analisados por uma comissão formada por 10 (dez) pessoas.

10.2. A comissão de análise se reunirá, no período estabelecido no calendário abaixo (Item 12), e decidirá, através da análise do material enviado pelos proponentes, se estão aptos ou não aptos a receberem o prêmio.

10.3. A referida comissão terá os nomes divulgados no portal da Prefeitura de São Benedito do Sul https://saobeneditodosul.pe.gov.br

10.4. Serão considerados os seguintes critérios para seleção das propostas:

1. Vulnerabilidade Social – até 4 pontos;
2. Valorização, criação, manutenção ou desenvolvimento das ideias, práticas e bens materiais e imateriais inerentes à área/linguagem – até 3 pontos;
3. Sustentabilidade: comprovação da capacidade de continuidade da iniciativa cultural a ser premiada, incluindo a distribuição de renda com a equipe, fortalecendo ação de cidadania – até 3 pontos.

**A pontuação máxima será 10 pontos.**

10.5. Só caberá recurso na fase documental, sendo, a decisão final da Comissão de Análise, soberana, não cabendo recursos.

**11. DOS IMPEDIMENTOS**

11.1. Não poderão efetuar inscrições para este edital de premiação, os trabalhadores servidores públicos, temporários ou terceirizados da SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DE SÃO BENEDITO DO SUL, bem como, membros da Comissão de Seleção das Propostas.

**12. CALENDÁRIO**

|  |  |
| --- | --- |
| **DESCRIÇÃO** | **DATA** |
| Publicação do Edital | 09 de novembro de 2020 |
| Inscrições/Propostas | De 09 de novembro a 09 de dezembro de 2020 |
| Análise documental de caráter eliminatório | 10 dezembro de 2020 |
| Divulgação /resultado da análise documental (habilitados ou inabilitados) | 11 de dezembro de 2020 |
| Recursos ao resultado da análise documental | 14 de dezembro de 2020 |
| Divulgação do resultado dos recursos | 15 de dezembro de 2020 |
| Análise da comissão de seleção de propostas | De 16 de dezembro de 2020 |
| Divulgação das propostas habilitadas pela comissão de análise | 17 de dezembro de 2020 |
| Premiação das propostas | A partir de 18 de dezembro até 31 de dezembro de 2020 |

**13. DA PROGRAMAÇÃO E PERÍODO PARA A EXECUÇÃO DOS PROJETOS**

13.1. A programação poderá sofrer ajustes pela Secretaria de Cultura e Turismo em acordo com os representantes dos projetos.

**14. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO DOS PROJETOS**

14.1. Em até um mês após a realização das ações propostas, os proponentes deverão enviar um relatório detalhado, com fotos e vídeos de execução dos projetos para o site https://saobeneditodosul.pe.gov.br

14.2. A equipe da Secretaria de Cultura e Turismo de São Benedito do Sul, em parceria com o Conselho farão a fiscalização da execução dos projetos

**15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. O presente edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no portal da Prefeitura de São Benedito do Sul https://saobeneditodosul.pe.gov.br/

15.2. Serão retidos na fonte os tributos relativos aos serviços prestados por Pessoa Jurídica e Pessoa Física, previstos na legislação tributária.

15.3. As propostas não contempladas na programação, juntamente com a documentação e seus anexos, serão descartadas.

15.4. A inscrição do proponente implicará na prévia e integral aceitação de todas as normas presentes neste edital e seus anexos.

15.5. Os casos omissos serão decididos pela Secretaria de Cultura e Turismo de São Benedito do Sul e pela Comissão.

São Benedito do Sul, 06 de novembro de 2020.

Rafael de Souza Nogueira.

Secretário Municipal de Cultura e Turismo